

Cerrito



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 087/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE PROFESSORES E SERVEN-
TES.

de do Sul.

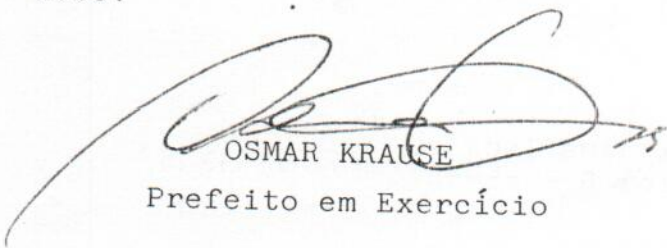
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Gran

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a -
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76,
Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori -
zado a contratar emergencialmente, 21 (vinte e um) professores e 8 (oito)
serventes, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

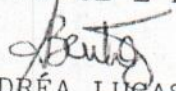
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CERRITO, em 23 de fevereiro de
1998.


OSMAR KRAUSE

Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANDRÉA LUCAS BENTO

Chefe de Gabinete

Cerrito



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 087/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE PROFESSORES E SERVEN-
TES.

de do Sul.

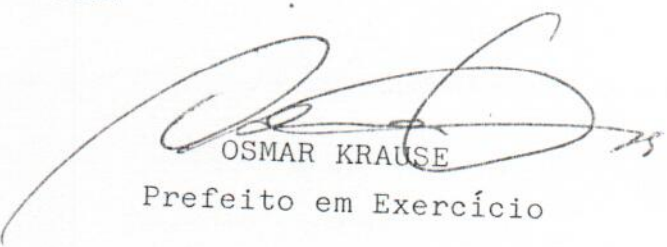
o PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Gran

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a -
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76,
Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori -
zado a contratar emergencialmente, 21 (vinte e um) professores e 8 (oito)
serventes, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

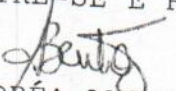
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CERRITO, em 23 de fevereiro de
1998.


OSMAR KRAUSE

Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANDRÉA LUCAS BENTO

Chefe de Gabinete